



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB


554

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90**. Com o valor total de **RS 406.066,70** (Quatrocentos e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de agosto de 2019.

  
MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

Processo Administrativo nº 034/2019. A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Novo, tipo Cavalô Mecânico Trucado (6X2), de acordo com o Contrato de Repasse nº 870472/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itiquira/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: Torino Comercial de Veículos LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

Itiquira/MT, 16 de agosto de 2019.

JULIANE PRESOTTO  
PregoeiraRESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Processo Administrativo Nº 37/2019.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um Trator de Esteira, de acordo com o Contrato de Repasse nº 882068/2018/MAPA/CAIXA celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itiquira/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: Licitação Fracassada

Itiquira - MT, 15 de agosto de 2019.  
JULIANE PRESOTTOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo Administrativo nº 040/2019.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, através de sua pregoeira, torna público que realizará ÀS 08h00 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, do tipo Menor Preço Por Item tendo por objeto o Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Zona Rural para as Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h00 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETTERER, Nº 311, CENTRO, ITUIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira - MT, 16 de agosto de 2019.  
JULIANE PRESOTTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo n.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 186/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Casa do Artesão, entre a Avenida Kara José e Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificações e condições desse Edital e seus anexos. Início da sessão: Dia 03/09/2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de e-mail licitacionovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de agosto de 2019.  
MARCOS RAFAEL DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº. 069/2017. Contratante: Município de Pontes e Lacerda. Contratada: Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de execução e de vigência, Estipulados Nas Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato Original, de Número 069/2017, Por Mais 154 (Cento e Cinquenta e Quatro) Dias, Passando A Ter Seu Encerramento Em 15 de Janeiro de 2020. Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 005/2017, Termo de Compromisso nº. 188/2011/Pac2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE DATA: 15/08/2019 PRAZO: 15/01/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA PREÇOS Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 33/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: "Reforma da Cmei Joana Maria Dos Anjos Meireles, conforme memorial descrito e justificativa de qualificação técnica, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Village Engenharia E Construções Ltda - Me no valor total da obra de R\$ 289.747,97 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

## TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 36/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: Reforma do mini estádio do Jardim Iguassu, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura, anexo ao edital, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Marcione Alves Perrot - Me no valor total da obra de R\$ 600.150,13 (Seiscentos mil cento e cinquenta reais e treze centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de Agosto de 2019  
ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Presidente de Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve, Adjudicar o item licitado a empresa K C Cardoso Construções Civil - Eireli, CNPJ 07.872.022/0001-90. Com o valor total de R\$ 406.066,70 (Quatrocentos e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos), e Homologar o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 4/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 - Fundação Nacional de Saúde - Funasa, e Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de agosto de 2019  
MIGUEL JOSE BRUNETTA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

Processo n. 592683/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/08/2019, sagrando vencedora as empresas: S. J. G. PAGANINI - COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ 04.193.497/0001-62, vencedora dos itens 1, 2, 7, 17, 18, 19, 22, 35, 36, 37, 38, 44, 54, 64, 118, 162, 181, 185, 186, 187, 188, 192, 204, 205, 219, 220, 236, 237, 238, 242, 245, 256, 257, 259 e 260 com o valor total de R\$ 1.506.202,10 (Um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e dois reais e dez centavos); FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.264.502/0001-83, vencedora dos itens 3, 4, 5, 8, 11, 12, 16, 20, 21, 24, 25, 32, 33, 34, 47, 48, 49, 51, 52, 63, 68, 73, 74, 80, 93, 96, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 125, 127, 129, 136, 137, 150, 156, 157, 169, 170, 177, 178, 179, 180, 183, 193, 200, 201, 206, 221, 225, 231, 234, 235, 239, 240 e 258 com o valor total de R\$ 3.364.502,65 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos); NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 27.981-389/0001-50, vencedora dos itens 6, 117, 139 e 224 com o valor total de R\$ 3.671,60 (Três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos); ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 10.469.118/0001-17, vencedora dos itens 9, 13, 62, 122 e 230 com o valor total de R\$ 17.999,50 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos); DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 33.823.751/0001-67, vencedora dos itens 14, 26, 27, 28, 29, 30, 55, 66, 70, 89, 101, 104, 120, 135, 138, 140, 145, 146, 147, 148, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 182, 184, 191, 194, 195, 197, 198, 199, 203, 232, 249 e 252, com o valor total de R\$ 1.837.374,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e quatro reais); LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRLI - ME, inscrita no CNPJ 05.920.168/0001-39, vencedora dos itens 15, 43, 50, 57, 58, 113, 128, 149, 189, 190, 226, 227, 228, 229, 243 e 261, com o valor total de R\$ 426.194,75 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, vencedora dos itens 31, 56, 102, 103, 107, 112, 116, 123, 124, 126, 134, 144, 176, 202, 222, 223, 248, 250, 262 e 263 com o valor total de R\$ 186.376,95 (cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos); COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 09.542.453/0001-14, vencedora dos itens 39, 40, 45, 46, 59, 60, 94, 95, 97, 98, 142, 143, 152, 153, 216, 217, 218, 254 e 255 com o valor total de R\$ 2.738.569,50 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta reais); SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.688.030/0001-96, vencedora dos itens 41, 42, 121, 166, 246 e 247 com o valor total de R\$ 443.598,50 (quatrocentos e quarenta e três reais, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); J. GONÇALVES DA SILVA FORTES - ME, inscrita no CNPJ 06.194.097/0001-05, vencedora dos itens 53, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215 com o valor total de R\$ 737.929,00 (setecentos e trinta e sete reais novecentos e vinte e nove reais); MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 08.436.811/0001-41, vencedora dos itens 61, 72, 88, 105, 106, 130, 131, 158, 159, 171, 173, 233 e 241 com o valor total de R\$ 348.506,70 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e setenta centavos); ANGUS ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 04.926.712/0001-97, vencedora dos itens 65, 67, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90 e 91 com o valor total de R\$ 1.087.184,50 (um milhão e oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); ANDREA BORTOLOMEDI - EPP, inscrita no CNPJ 05.794.328/0001-40, vencedora dos itens 81, 82 e 92, com o valor total de R\$ 994.200,00 (novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais); B.D.A.P.C. FARIAS - ME, inscrita no CNPJ 13.509.893/0001-47, vencedora dos itens 99, 100, 132, 133, 141, 172, 174, 175, 244, 251 e 253 com o valor total de R\$ 314.828,90 (trezentos e quatorze reais oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 06.372.763/0001-40, vencedora do item 196 com o valor total de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). Sendo FRACASSADO os itens 10 e 23 e CANCELADO os itens 160, 167 e 168. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2019.  
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 066/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 03 (três) ambulâncias 0 km, através do processo de financiamento junto ao Banco do Brasil para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação, as empresas: REAVEL VEICULOS EIRELI, com proposta no valor do item II de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e a TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, com proposta no valor global dos itens I e III de R\$ 247.399,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de agosto de 2019  
ALESSANDRO SANTANA DE SOUZAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 066/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 03 (três) ambulâncias 0 km, através do processo de financiamento junto ao Banco do Brasil para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o



tidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528.721-33** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°263, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PROFESSOR CLASSE B/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos)**, com início em **01/08/2019** e término em **31/12/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de **05 (cinco) meses** a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao dia 01 do mês de Agosto de 2019.

**SONEIDE DOS REIS BARBOSA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, CNPJ 07.872.022/0001-90**. Com o valor total de **R\$ 406.066,70** (Quatrocentos e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de agosto de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 069/2019**

Atavés do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr.º **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NIARA GOMES DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 2230238-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.672.771-90 e residente a RUA MACEIO, Nº 02, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 723/2019 de 15 de Março de 2019, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AUXILIAR DE TURMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta nove centavos), com início em **06/08/2019** e término em **31/12/2019**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 723/2019, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **0206.12.122.365.5007.2035.3.1.90.04 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Agosto de 2019.

**NIARA GOMES DA SILVA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**JURIDICO****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa